



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6 torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por lote, para Registro de Preços para aquisição de Mochila Escolar para Rede Municipal, para 20 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 08h do dia 04/03/2021 e a sessão pública de lances terá início às 10h

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

Consortioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

daizon-stoquetti@bol.com.br

Pelotas, 29 de janeiro de 2021.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul



OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, **para futuras aquisições de Mochilas Escolar para Rede Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público do Extremo Sul, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação do PROGRAMA DE USO DIÁRIO, ou seja MOCHILAS ESCOLAR, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, o presente registro busca a elaboração de uma lista com **4 itens**, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados, para a formação de seus combos.

Outrossim, considerando também a necessidade de que os combos sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de serem apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, além de que, caso uma empresa atrase na entrega, atrasaria a montagem do combo, a presente licitação será realizada por meio de lote único.

Destarte, outro fator a ser considerado é de que, caso existam várias empresas vencedoras, a montagem dos combos ficaria a cargo dos municípios, os quais não possuem disponibilidade de pessoal suficiente para a montagem, facilitando falhas dentro do processo e com a possibilidade de atraso na entrega dos materiais, além de retirar os servidores de suas tarefas cotidianas.

A distribuição dos materiais para os alunos, busca a inclusão, paridade e democracia ao acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes. Cada aluno terá a possibilidade de receber um combo composto com os produtos escolares para que sirvam como “suporte” para o ano letivo, uma vez que a iniciativa tem o objetivo de assegurar o interesse do estudante em sua aprendizagem.

A intencionalidade é assegurar a entrega de material escolar enquanto política pública focada na qualidade do ensino e da aprendizagem, salientando que os materiais elencados para a formação dos que contemplam os alunos da educação infantil, do ensino fundamental – séries iniciais e séries finais e da educação de jovens e adultos – EJA.

Para tanto, encaminhamos o presente expediente para proceder ao processo licitatório para implantação do PROGRAMA DE USO DIÁRIO, OU SEJA MOCHILAS ESCOLAR, aos municípios que compõem o Consórcio Público do Extremo Sul.



2. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



QUANTIDADE DE ALUNOS NA REGIÃO SUL POR MUNICÍPIO.

ARROIO DO PADRE	450
ARROIO GRANDE	1.300
CANGUÇU	5.300
CAPÃO DO LEÃO	4.200
CERRITO	874
CHUI	370
HERVAL	835
JAGUARÃO	2.500
MORRO REDONDO	720
PEDRAS ALTAS	400
PEDRO OSÓRIO	688
PELOTAS	29.760
PINHEIRO MACHADO	1.450
PIRATINI	1.373
RIO GRANDE	23.000
SANTANA DA BOA VISTA	764
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4.000
SÃO JOSÉ DO NORTE	1.900
SÃO LOURENÇO DO SUL	3.903
TURUÇU	570
TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	84.357



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- a. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, ou seja 8 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar no portal de que ocorrerá o processo licitatório, o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado ao portal que ocorrerá o processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.
- b. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido neste edital.
- c. Não será admitida a participação de empresas:
 - i. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
 - ii. Reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - iii. Que não operem regularmente no País.
 - iv. De empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
 - v. De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.
- d. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
 - i. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - ii. Suspensas de participar de licitações;
 - iii. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- a. - O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.
- b. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- c. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- d. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e. - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada lote do pregão.
- f. - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

- a. - A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.
 - i. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- b. - A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá:
 - B1) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
 - B2) o valor unitário do item;
 - B3) o valor total dos itens,
 - B4) o valor global do lote.



- c. - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;
- d. - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- e. - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.
- f. - O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.
- g. - Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- h. - Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada lote, com o acolhimento da proposta de menor preço.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. - A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.
- b. A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua Andrade Neves, nº 2077, andar 6. Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948
- c. - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.
- d. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.
- e. - O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.
- f. - Em cada lote, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.
- g. - Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.
- h. - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
 - i. - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- ii. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- i. - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- j. - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

- a. - A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por lote respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação. **O julgamento se dará pelo valor global do lote, entretanto é obrigatório sob pena de desclassificação que seja apresentado na planilha de preços os valores de cada unitário e total de cada item dos lotes, para eventual aquisição parcial ou de reposição avulsa de todo e qualquer item.**
- b. - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do lote não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.
- c. - Na hipótese supra, será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.
- d. - A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas/RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Rua Andrade Neves nº 2077, andar 6

Pelotas, RS

CEP Nº 96020 – 080

(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ



- e. - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.
- f. - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- g. - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada lote, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços;

9.1 Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 Documentos para a Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado(s), que atendam em pelo menos 30% (trinta por cento) o quantitativo máximo estimado, em nome da empresa licitante que comprovem que ter executado projeto compatível com o objeto deste edital.

9.4 Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.



9.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c) Declaração de Idoneidade;

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- b. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.
- c. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- e. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- h. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.
- i. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seu próprios atos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- a. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.



- b. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.
- c. Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses dos itens.

13. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

13.4 O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

13.5 O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.



15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.



- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços

- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2021 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- g. O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- b. - A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;
- c. - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas



infrações neles previstas;

d. - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

e. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

f. - O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

g. - Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

h. - O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Anexos do Edital :

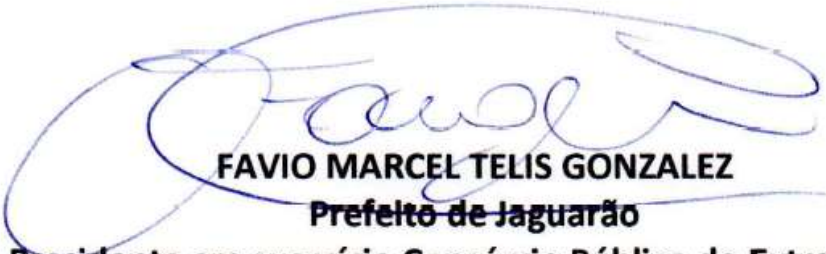
I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE PREÇOS;

III – MINUTA DE ATA;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

Pelotas, 29 de janeiro de 2021.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação do PROGRAMA DE USO DIÁRIO, ou seja MOCHILA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

QUANTIDADE DE ALUNOS NA REGIÃO SUL POR MUNICÍPIO.

ARROIO DO PADRE	450
ARROIO GRANDE	1.300
CANGUÇU	5.300
CAPÃO DO LEÃO	4.200
CERRITO	874
CHUI	370
HERVAL	835
JAGUARÃO	2.500
MORRO REDONDO	720
PEDRAS ALTAS	400
PEDRO OSÓRIO	688
PELOTAS	29.760
PINHEIRO MACHADO	1.450
PIRATINI	1.373
RIO GRANDE	23.000
SANTANA DA BOA VISTA	764
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4.000
SÃO JOSÉ DO NORTE	1.900
SÃO LOURENÇO DO SUL	3.903
TURUÇU	570
TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	84.357



2. MOCHILA ESCOLAR - LOTE ÚNICO

- 2.1. Para obter a avaliação do custo, o CONSÓRCIO EXTREMO SUL utilizou-se dos valores constantes nos orçamentos encaminhados à fornecedores do ramo.
- 2.2. Os valores ora licitados, servirão de base de registro de preços para a composição dos lotes e futuras adesões, não ultrapassando o limite final em adesões permitido por lei.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS

3. A Descrição técnica são as constantes do quadro abaixo:



N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
1	Mochila Escolar MCH01A	<p>MOCHILA ESCOLAR PRODUZIDA COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NAS CORES AZUL ESCURO E AZUL ROYAL. CANAL DO ZIPER COM 70 CM DE EXTENSÃO E 14 CM DE LARGURA COM ZIPER NA COR PRETO COM CURSOR DUPLO Nº 6 NA COR PRETO. ZIPER APLICADO NA BORDA DO CANAL. VISTA DO ZÍPER COM MÍNIMO 2,5 CM COM PESPONTO DUPLO. FOLES LATERAIS COM 11 CM DE ALTURA. FUNDO COM 50 CM DE EXTENSÃO NA COR AZUL ROYAL. ACABAMENTOS EXTERNOS COM PESPONTO DUPLO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL INTERNO COM ACABAMENTO EM TNT NA COR PRETO EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA. NA PARTE DAS COSTAS DO COMPARTIMENTO INTERNO, DEVERÁ HAVER UM BOLSO VINCADO AO CENTRO DA BASE COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE COR PRETO NA ABERTURA DO BOLSO. ESTOJO NA COR AZUL ROYAL COM ZÍPER Nº6 NA COR PRETO COSTURADO AO CENTRO, FIXADO POR MEIO DE FITA DE CONTATO DE LAÇO DE MÍNIMO 4 CM DE LARGURA E 20 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO APLICADO NO FUNDO EXTERNO DO ESTOJO. DEVE SER COSTURADO HORIZONTALMENTE A 3 CM DA ABERTURA DO BOLSO INTERNO FITA DE CONTATO DE GANCHO DE MÍNIMO 4 CM DE LARGURA E 20 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO. NA PARTE DAS COSTAS DO COMPARTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER APLICADO UM TECIDO RESINADO NA COR PRETO. VIVO NA COR AZUL ESCURO EM PLÁSTICO APLICADO NA FRENTE. BOLSO EXTERNO COSTURADO A 3 CM DA BASE EM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER. TAMPA DA ABERTURA DO BOLSO COM 6 CM DE LARGURA NA COR AZUL ROYAL COM CANAL DO ZIPER COM 33 CM DE EXTENSÃO COM 1 CURSOR PRETO. VISTA DO ZIPER NA COR AZUL ROYAL. CORPO DO BOLSO EXTERNO NA COR AZUL ESCURO COM 33 CM DE EXTENSÃO. BASE DO BOLSO COM 6 CM DE LARGURA. COSTAS COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO. ESPUMA PACK APLICADA DE 6 MM. COSTURAS EM 3 DIAGONAIS ASCENDENTES QUE SE ENCONTRAM AO CENTRO DA MOCHILA VISÍVEIS NA PARTE EXTERNA E INTERNA. ALÇAS DE OMBRO ERGONÔMICAS COM EXCELENTE AJUSTE E ACABAMENTO SEM COSTURA APARENTE, NA COR AZUL ROYAL COM REGULADOR DE ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, PREGADO NA PONTA. FITA PARA ALÇA INFERIOR COM 4 CM NA COR PRETO PREGADA EM UM DETALHE TRIANGULAR NA COR AZUL ROYAL COM 5X5X7 CM DEVIDAMENTE PREGADA NA JUNÇÃO DE COSTURA DA MOCHILA. ACABAMENTO MÍNIMO DE 1 CM EM TECIDO REFLETIVO COR CINZA EM UM DOS LADOS DO TRIANGULO. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA DEVE SER PREGADO UMA FITA DE LARGURA DE 4 CM COM EXTENSÃO DE 20 CM TRAVETADA DE FORMA QUE SE VINQUE O CENTRO FORMANDO UMA ACOMODAÇÃO PARA AS MÃOS. INTERNAMENTE NO CORPO PRINCIPAL, NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DAS COSTAS, DEVERÁ SER FIXADO DE FORMA PERMANENTE UMA ETIQUETA MEDINDO NO MÍNIMO 5X8 CM COM ÁREA PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DO ALUNO: NOME, SÉRIE, SALA, RESPONSÁVEL E TELEFONE. TODOS OS CURSORES DEVERÃO TER PUXADOR EMBORRACHADO APLICADO DIRETO NA HASTE DO CURSOR NA COR AZUL ROYAL COM MÍNIMO 3 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA COM GRIP NA SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO. MEDIDAS EM CM: MOCHILA: 43X30X14 (AxLxP). BOLSO INTERNO: 23x33 (AxL). BOLSO EXTERNO: 22x23 (AxL). VISTA DO BOLSO EXTERNO: 6x33 (AxL). ESTOJO: 20x8 (AxL). ALÇA DE OMBRO: 46x6 (AxL). PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE COM FOCO NA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS, DEVE-SE APRESENTAR OS ENSAIOS CONFORME TABELA. ETIQUETA TÊXTIL COSTURADA CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO 02/2008. PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA DE 01 A 04 CORES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS: 1 CM. TOLERÂNCIA NOS RESULTADOS QUANDO NÃO CITADOS: + OU - 5%.</p>	84.357

ENSAIOS: TECIDO PRINCIPAL: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER COM VERSO EMBORRACHADO. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 370 G/M ² . TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1): TRAMA: 500 N, URDUME: 400 N. DETERMINAÇÃO DO RASGO (ISO 13937-2): URDUME: 50 N, TRAMA: 60 N. TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. TECIDO REFLETIVO: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 180 G/M ² . REFLETÂNCIA (ABNT NBR 15292) ≥ 330 cd/lux.m ² . VIVO: TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. ZIPER: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. CURSOR: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. MOCHILA COMPLETA: RESISTÊNCIA DE COSTURA (ABNT NBR 15378): ≥ 3 N. RESISTÊNCIA DA FIXAÇÃO DA ALÇA (ABNT NBR 15533) ≥ 100 N. REGULADOR: TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. ESTOJO (REGISTRO INMETRO PORTARIA 481/2010): CERTIFICADO E REGISTRO VÁLIDO E ATIVO.
--



N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
2	Mochila Escolar MCH01C	<p>MOCHILA ESCOLAR PRODUZIDA COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL ROYAL. CANAL DO ZIPER COM 70 CM DE EXTENSÃO E 14 CM DE LARGURA COM ZIPER NA COR PRETO COM CURSOR DUPLO Nº 6 NA COR PRETO. ZIPER APLICADO NA BORDA DO CANAL. VISTA DO ZÍPER COM MÍNIMO 2,5 CM COM PESPONTO DUPLO. FOLES LATERAIS COM 11 CM DE ALTURA. FUNDO COM 50 CM DE EXTENSÃO NA COR AZUL ROYAL. ACABAMENTOS EXTERNOS COM PESPONTO DUPLO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL INTERNO COM ACABAMENTO EM TNT NA COR PRETO EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA. NA PARTE DAS COSTAS DO COMPARTIMENTO INTERNO, DEVERÁ HAVER UM BOLSO VINCADO AO CENTRO DA BASE COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE COR PRETO NA ABERTURA DO BOLSO. NA PARTE DAS COSTAS DO COMPARTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER APLICADO UM TECIDO RESINADO NA COR PRETO. VIVO NA COR BRANCO EM PLÁSTICO NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA. BOLSO EXTERNO COSTURADO A 3 CM DA BASE EM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER. TAMPA DA ABERTURA DO BOLSO COM 6 CM DE LARGURA NA COR AZUL ROYAL COM CANAL DO ZIPER COM 33 CM DE EXTENSÃO COM 1 CURSOR PRETO. VISTA DO ZIPER NA COR AZUL ROYAL. CORPO DO BOLSO EXTERNO NA COR AZUL MARINHO COM 33 CM DE EXTENSÃO. BASE DO BOLSO COM 6 CM DE LARGURA. COSTAS COM TECIDO IMPERMEÁVEL EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. ESPUMA PACK APLICADA DE 6 MM. COSTURAS EM 3 DIAGONAIS ASCENDENTES QUE SE ENCONTRAM AO CENTRO DA MOCHILA VISÍVEIS NA PARTE EXTERNA E INTERNA. EXTERNO ÀS COSTAS DA MOCHILA, DEVERÁ SER COSTURADA UMA FAIXA, A 7 CM DA BASE DA MOCHILA, COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO COM ESPUMA PACK DE 6 MM E PARTE INTERNA EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL, SOB AS ALÇAS DE OMBRO, COSTURADO NAS LATERAIS DAS COSTAS DA MOCHILA. CARRINHO DE HASTE ÚNICA RETRÁTIL COM PERFIL DE ALUMÍNIO, PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO E EIXO EM AÇO, COM ALÇA NA COR AZUL MARINHO. FIXADOR DAS COSTAS NA COR AZUL ROYAL. BASE NA COR AZUL MARINHO. RODINHAS EM GEL COM ARO NA COR AZUL ROYAL. FIXAÇÃO DA MOCHILA DE MODO QUE FIQUE FIRME COM 2 FIXAÇÕES NAS COSTAS E 3 NA BASE. REFORÇO APLICADO EM TODOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO. ALÇAS DE OMBRO ERGONÔMICAS COM EXCELENTE AJUSTE E ACABAMENTO SEM COSTURA APARENTE, NA COR AZUL ROYAL COM REGULADOR DE ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, PREGADO NA PONTA. FITA PARA ALÇA INFERIOR COM 4 CM NA COR PRETO PREGADA EM UM DETALHE TRIANGULAR NA COR AZUL ROYAL COM 5X5X7 CM DEVIDAMENTE PREGADA NA JUNÇÃO DE COSTURA DA MOCHILA. ACABAMENTO MÍNIMO DE 1 CM EM TECIDO REFLETIVO COR CINZA EM UM DOS LADOS DO TRIANGULO. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA DEVE SER PREGADO UMA FITA DE LARGURA DE 4 CM COM EXTENSÃO DE 20 CM TRAVETADA DE FORMA QUE SE VINQUE O CENTRO FORMANDO UMA ACOMODAÇÃO PARA AS MÃOS. INTERNAMENTE NO CORPO PRINCIPAL, NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DAS COSTAS, DEVERÁ SER FIXADO DE FORMA PERMANENTE UMA ETIQUETA MEDINDO NO MÍNIMO 5X8 CM COM ÁREA PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DO ALUNO: NOME, SÉRIE, SALA, RESPONSÁVEL E TELEFONE. TODOS OS CURSORES DEVERÃO TER PUXADOR EMBORRACHADO APLICADO DIRETO NA HASTE DO CURSOR NA COR AZUL ROYAL COM MÍNIMO 3 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA COM GRIP NA SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO. MEDIDAS EM CM: MOCHILA: 43X30X14 (AxLxP). BOLSO INTERNO: 23x33 (AxL). BOLSO EXTERNO: 22x23 (AxL). VISTA DO BOLSO EXTERNO: 6x33 (AxL). ALÇA DE OMBRO: 46x6 (AxL). PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE COM FOCO NA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS, DEVE-SE APRESENTAR OS ENSAIOS CONFORME TABELA. ETIQUETA TÊXTIL COSTURADA CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO 02/2008. PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA DE 01 A 04 CORES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS: 1 CM. TOLERÂNCIA NOS RESULTADOS QUANDO NÃO CITADOS: + OU - 5%.</p>	84.357

ENSAIOS:

TECIDO PRINCIPAL: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER COM VERSO EMBORRACHADO. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 370 G/M². TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1): TRAMA: 500 N, URDUME: 400 N. DETERMINAÇÃO DO RASGO (ISO 13937-2): URDUME: 50 N, TRAMA: 60 N. TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. TECIDO REFLETIVO: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 180 G/M². REFLETÂNCIA (ABNT NBR 15292) ≥ 330 cd/lux.m². VIVO: TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. ZIPER: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. CURSOR: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. MOCHILA COMPLETA: RESISTÊNCIA DE COSTURA (ABNT NBR 15378): ≥ 3 N. RESISTÊNCIA DA FIXAÇÃO DA ALÇA (ABNT NBR 15533) ≥ 100 N. REGULADOR: TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. CARRINHO: PARTES PEQUENAS, BORDAS CORTANTES, PONTAS AGUDAS E METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20): CONFORME NORMA. TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA.



N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
3	Mochila Escolar com carrinho ensino fundamental	<p>MALA ESCOLAR COM CARRINHO DIVIDIDAS EM DUAS PARTES. FRENTE COM BOLSO FRONTAL, FOLE FUNDO E FOLE ZIPER DO BOLSO E MATERIAL EXTERNO ACOPLADO DAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO 100 % POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. DETALHE DO BOLSO EM TECIDO PLANO RIP STOP EM FORMATO DE LOSANGO, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL. PARTE INTERNA DA MALA EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. FRENTE COMPOSTA POR UM BOLSO EM FORMATO CÔNCAVO, COM ABERTURA POR ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PRETO DE 60 CM DE EXTENSÃO, COM UM CURSOR DE COR PRETO. SOBRE ESTE TERÁ UM MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 0,20 MILÍMETROS DE ESPESSURA MESMA LARGURA DO BOLSO. O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM VIVO PLÁSTICO NA COR AZUL ROYAL. FRENTE COM ACABAMENTO EM VIVO PLÁSTICO NA COR AZUL ROYAL COSTURADO SOBRE UMA DIVISÓRIA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO. FRENTE E COSTA, SERÁ UNIDA POR ZÍPER COM COMPRIMENTO DE 119 CM NÚMERO 8 NA COR PRETO, COM FECHAMENTO POR DOIS CURSORES NA COR PRETO. NO CENTRO LADO DIREITO E ESQUERDO, PARTE INTERNA, HAVERÁ UM CADARÇO TIPO CTF NA COR PRETO DE NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA POR 25 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO SOB ACABAMENTO DA PARTE DA FRENTE. NA PARTE DAS COSTAS SERÁ COSTURADO UM FECHO ENGATE NA COR TRANSPARENTE DE 2 CM COM UM CADARÇO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, SOB O ACABAMENTO, AMBOS NA MESMA COR DO ZÍPER. COSTAS EM MATERIAL RÍGIDO COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM MATERIAL TACTEL. MATERIAL RÍGIDO COM ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO DE MALHA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS, PARTE EXTERNA, HAVERÁ UM CHANFRO PARA ENCAIXE PERFEITO DE CARRINHO. NA PARTE SUPERIOR EXTERNO HAVERÁ UM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO ATRAVÉS DE DOIS REBITES DE 4 MM. A MALA SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVÉS DE ENCAIXE PERFEITO E TRÊS REBITES DE 5 MM, DOIS NO FOLE E UM CENTRALIZADO NO FUNDO CONFORMADO DA MALA, NA BASE DO CARRINHO. COSTAS CONTORNADA POR CADARÇO TIPO CTF NA COR PRETO. ONDE SERÁ COSTURADO O ZÍPER, SOB O CADARÇO, SERÁ COSTURADO UM BOLSO EM TELA DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM MESMO CADARÇO. BOLSO COM MEDIDA DE 30 CM POR 30 CM NA COR PANTONE 19-1102 TPX. CARRINHO COM RODINHAS EM GEL. ALÇA DE MÃO RESISTENTE PARA CARREGAMENTO E ALÇA DE MÃO PARA TRACIONAMENTO DO CARRINHO. MALA COM CARRINHO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE. CARRINHO DE ALUMÍNIO PÉ DUPLO PARA FIXAÇÃO. INTERNAMENTE NO CORPO PRINCIPAL, NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DAS COSTAS, DEVERÁ SER FIXADO DE FORMA PERMANENTE UMA ETIQUETA MEDINDO NO MÍNIMO 5X8 CM COM ÁREA PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DO ALUNO: NOME, SÉRIE, SALA, RESPONSÁVEL E TELEFONE. PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE COM FOCO NA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS, DEVE-SE APRESENTAR OS ENSAIOS CONFORME TABELA. ETIQUETA TÊXTIL COSTURADA CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO 02/2008. PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA DE 01 A 04 CORES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS: 1 CM. TOLERÂNCIA NOS RESULTADOS QUANDO NÃO CITADOS: + OU - 5%..</p>	84.357
ENSAIOS: <p>TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER. GRAMATURA (ABNT NBR 10591): 430 g/m². ESPESSURA (ABNT NBR 13371): 0,44 MM. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546): TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA. TÍTULO DO FIO (ABNT NBR 13216): TRAMA: ≥ 170 DTEX; URDUME: ≥ 170 DTEX. DENSIDADE DE FIOS POR CM (ABNT NBR 10588): TRAMA: ≥ 25; URDUME: ≥ 35. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR 11912): TRAMA: ≥ 90 KGF; URDUME ≥ 90 KGF; RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D 1424): TRAMA ≥ 3 KGF; URDUME: ≥ 3 KGF.</p> <p>TECIDO RIP STOP LOSANGO: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 94% POLIÉSTER, 6% POLIAMIDA. GRAMATURA (ABNT NBR 10591): 350 g/m². ESPESSURA (ABNT NBR 13371): 0,35 MM. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546): TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIPSTOP. TÍTULO DO FIO (ABNT NBR 13216): TRAMA: ≥ 250 DTEX; URDUME: ≥ 90 DTEX. TRAMA RIPSTOP: ≥ 250 DTEX. DENSIDADE DE FIOS POR CM (ABNT NBR 10588): TRAMA: ≥ 25; URDUME: ≥ 40. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR 11912): TRAMA: ≥ 130 KGF; URDUME ≥ 70 KGF; RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D 1424): TRAMA ≥ 4 KGF; URDUME: ≥ 2 KGF.</p> <p>MATERIAL RÍGIDO: DENSIDADE (ASTM D 3575): ≥ 135 KG/M³. ESPESSURA: ≥ 4. TENSÃO DE RUPTURA (ASTM D 412 A): ≥ 1400 KPA. ALONGAMENTO DE RUPTURA (ASTM D 412 A): ≥ 140. FLAMABILIDADE (ISO 3795): 100. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (ASTM D 3575 D): ≥ 190 KPA (10%); ≥ 300 KPA (25%); ≥ 600 KPA (50%). DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO. 25% DE COMPRESSÃO (ASTM D 3575 B): A 1/2 HORA: 10%; A 24 HORAS: 5%. DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO. 50% DE COMPRESSÃO (ASTM D 3575 B): A 1/2 HORA: 20%; A 24 HORAS: 10%.</p>			



N	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
4	Pasta	<p>PASTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COR AZUL MARINHO IMPERMEÁVEL. ZIPER NÚMERO 6 NA COR PRETO COSTURADO NO CANAL DO ZÍPER, CENTRALIZADO PARA SER A ABERTURA PRINCIPAL, COM 2 CURSORES PRETO. A PASTA DEVERÁ SER ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 6 MM, FORRADA COM TECIDO RESINADO PRETO COM ACABAMENTO EM DEBRUM PRETO 100% POLIÉSTER. ESTRUTURA COM VIVO EM PLÁSTICO NA COR AZUL ROYAL EM NA FRENTE E COSTAS DA PASTA. ALÇA DE MÃO, DUAS ALÇAS EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO COM UMA FAIXA CENTRAL NA COR AZUL ROYAL COM +/- 3 MM DE LARGURA. MANETE PARA MÃOS EM MESMO TECIDO QUE O CORPO PRINCIPAL NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO SOB A COSTURA DE FECHAMENTO DA PASTA NAS EXTREMIDADES COM UM TRAVETE CENTRAL EM CADA UM DOS MANETES. ALÇA DE OMBRO, AJUSTÁVEL, EM MESMA FITA QUE A ALÇA DE MÃO COM 2 MOSQUETÕES E TRIÂNGULOS EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETO NAS LATERAIS PARA ENGATE, SENDO ESTES PRESOS COM FITA IGUAL A ALÇA DE MÃO. BOLSO EXTERNO DOIS BOLSOS EXTERNOS EM MEIA LUA EM MESMO TECIDO QUE O PRINCIPAL, COM ZÍPER AZUL ROYAL NÚMERO 6 E UM CURSOR COR PRETO. BOLSO INTERNO EM MESMO TECIDO QUE O CORPO PRINCIPAL NA COR AZUL ROYAL NA FACE, COM ESPUMA PACK DE 6 MM E VERSO EM TECIDO RESINADO PRETO COM ACABAMENTO SEM COSTURA. ORGANIZADOR APLICADO NA FACE CENTRALIZADO DO LADO DIREITO DO BOLSO INTERNO, EM MESMO TECIDO QUE O PRINCIPAL COM ACABAMENTO EM DEBRUM PRETO 100% POLIÉSTER NA ABERTURA, COM 4 DIVISÕES, 1 DE 12 CM DE LARGURA (QUE CAIBA OBJETOS COM ATÉ 2 CM DE LARGURA) E AS DEMAIS PARA CANETAS. NO VERSO DA FACE, DEVE SER COSTURADO UM BOLSO EM TELA AERADA 100% POLIÉSTER NA COR PRETO COM ZÍPER NÚMERO 6 A 3 CM DA COSTURA SUPERIOR. BOLSO EM TELA AERADA EXTERNO PREGADO EM UMA DAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM DEBRUM PRETO 100% POLIÉSTER NA ABERTURA (DEVE ACOMODAR ITENS COM ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO). A TELA DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE E REFORÇO NAS COSTURAS. TODOS OS CURSORES DEVERÃO TER PUXADOR EMBORRACHADO APLICADO DIRETO NA HASTE DO CURSOR NA COR AZUL ROYAL COM MÍNIMO 3 CM DE COMPRIMENTO, 1 CM DE LARGURA E 0,5 CM DE ESPESSURA COM GRIP NA SUPERFÍCIE EM ALTO RELEVO. TODOS OS ACABAMENTOS EM DEBRUM DEVEM TER DUPLO PESPONTO. MEDIDAS EM CM: PASTA: 30x37x10 (AxLxP). ALÇA DE MÃO: 30x3. MANETE: 10X3 (CxL) (CxL) BOLSO EXTERNO: 16x15 (LxA). BOLSO INTERNO: 18x37x4 (AxLxP). ORGANIZADOR: 13x17 (AxL). BOLSO INTERNO FRONTAL: 28x37 (AxL). BOLSO EXTERNO LATERAL: PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE COM FOCO NA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS, DEVE-SE APRESENTAR OS ENSAIOS CONFORME ABAIXO. ETIQUETA TÊXTIL COSTURADA CONFORME RESOLUÇÃO CONMETRO 02/2008. PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA DE 01 A 04 CORES. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS: 1 CM. TOLERÂNCIA NOS RESULTADOS QUANDO NÃO CITADOS: + OU - 5%.</p>	84.357
ENSAIOS: TECIDO PRINCIPAL: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER COM VERSO EMBORRACHADO. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 370 G/M ² . TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1): TRAMA: 500 N, URDUIME: 400 N. DETERMINAÇÃO DO RASGO (ISO 13937-2): URDUIME: 50 N, TRAMA: 60 N. TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. TECIDO REFLETIVO: COMPOSIÇÃO (ABNT NBR 11914 E ABNT NBR 13538): 100% POLIÉSTER. GRAMATURA (ABNT NBR 10591) 180 G/M ² . REFLETÂNCIA (ABNT NBR 15292) ≥ 330 cd/lux.m ² . VIVO: TEOR DE FTALATOS (ABNT NBR 15236/20 E ABNT NBR 16040/18): CONFORME NORMA. METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. ZÍPER: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. CURSOR: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA. PASTA COMPLETA: RESISTÊNCIA DE COSTURA (ABNT NBR 15378): ≥ 3 N. RESISTÊNCIA DA FIXAÇÃO DA ALÇA (ABNT NBR 15533) ≥ 100 N. REGULADORES: METAIS PESADOS (ABNT NBR 15236/20) CONFORME NORMA.			



4. DAS AMOSTRAS

O CONSÓRCIO EXTREMO SUL poderá, caso considere necessário, solicitar da licitante vencedora temporária, um conjunto de amostra completa ou parcial, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contendo uma unidade de cada componente solicitado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

4.1 Em face ao cenário atual, devivo a PANDEMIA (COVID-19) o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração.

4.2 Caso o laudo consubstanciado da amostra entregue pela licitante vencedora temporária seja NEGATIVO, a amostra será REPROVADA e a licitante declarada DESCLASSIFICADA. Isto ocorrendo, deverá ser solicitado do próximo colocado o mesmo conjunto de amostra até a obtenção de um laudo POSITIVO e a consequente APROVAÇÃO da mesma.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

6.2. Os materiais adquiridos (sob forma de combo) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará de forma simultânea, visando à padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando a otimização da entrega e facilitando, sobre maneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata, de acordo com a minuta anexada ao edital, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.



9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA

9.1. Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

9.2. Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.

9.3. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

9.4. Os materiais deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada materiais, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os materiais contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

Estão previstas no edital registro de preços.



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Máximo
01	1	Unid	Mochila Escolar - MCH01A	73,00
02	1	Unid	Mochila Escolar - MCH01C	77,00
03	1	Unid	Mochila Escolar com carrinho Ensino Fundamental	93,00
04	1	Unid	Pasta	53,00

DESCRIÇÃO DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE
PROGRAMA DE USO DIÁRIO (PUD) MOCHILA ESCOLAR	R\$ 296,00
Valor Global do LOTE por extenso: Duzentos e noventa e seis reais	

**ANEXO III
MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - COPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO COPES N° 004/2021**

Ao _____, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, Consórcio Público (formado por vinte municípios que juntos possuem população maior que 800 (oitocentos) mil de habitantes), constituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº11.312.086/0001-04, com sede na Rua Andrade Neves, 2070, 6º andar, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente do Consórcio Municipal do Extremo Sul - COPES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os preços da empresa: _____, pessoa jurídica, situada _____ cep _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, sócio da empresa, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento dos itens de MATERIAL ESCOLAR, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Programa de uso diário, ou seja Mochila Escolar para Rede Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para



atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

1.2 Os valores ora licitados, servirão de base de registro de preços para a composição do lote.

1.3 A especificação, preço e quantidade (LOTE ÚNICO) registrado para a fornecedora, referente ao pregão 004/2021, estão relacionados nos quadros abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	84.357	Mochila Escolar - MCH01A			
2	84.357	Mochila Escolar - MCH01C			
3	84.357	Mochila Escolar com carrinho Ensino Fundamental			
4	84.357	Pasta			

DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
PROGRAMA DE USO DIARIO (PUD) MOCHILA ESCOLAR	

CLÁUSULA SEGUNDA — DO CONTRATO

2.1. Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.2. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado pelo COPES a firmar Contrato com o município consorciado, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o contratante prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

2.3. O licitante que, convocado para assinatura do contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será informado o Órgão Gerenciador para efetuar a exclusão da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se a:

- 3.1.** Executar o objeto conforme exigências da presente Ata e Edital licitatório;
- 3.2.** Manter endereço, nº de telefone, fax, e-mail sempre atualizado junto ao COPES e aos municípios consorciados;
- 3.3.** Enviar aos municípios contratantes as vias dos contratos, pertencentes a ele, assinadas pelo representante legal da empresa;
- 3.4.** Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao COPES qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 3.5.** Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COPES E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Será de responsabilidade do contratante e COPES:

- 4.1.** Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato;
- 4.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 4.3.** A fiscalização do Contrato: ficará a cargo do (a) Secretário (a) de Educação, desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo;
- 4.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
- 4.5.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;



4.6. A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;

4.7. Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o horário de expediente do município requisitante.

5.2. Os materiais adquiridos (sob forma de combo) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

5.2 A presente Ata de Registros de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COPES não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA — INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À ENTREGA

6.1 Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

6.2 Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação.



6.3 Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

6.4 Os materiais deverão ser acondicionados em caixas de em papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada materiais, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os materiais contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, aplicar ao PRESTADOR as seguintes sanções:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)anos e multa de 10% sobre o valor estimado para contratação.

II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução se sem prejuízo ao resultado: advertência.

III - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato;

IV - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

V - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

IX - Será facultado a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, poderá ser modificada pela contratante unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

8.2. O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como teto o indexador IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA— DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. O DETENTOR da ata terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



VI - for impedido de licitar e contratar com ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do adjudicatário, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

9.5. O adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022 de cada município consorciado.

10.2. O município consorciado, quando da contratação, especificação a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.



11.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao DETENTOR da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao COPES ou para os Municípios Consorciados a obrigação de contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município Consorciado ao COPES poderá contratar de outro prestador de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade compatível com o solicitado pelo Município Consorciado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados ao COPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

13.4. O CONTRATADO signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com COPES e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e



da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por municípios consorciados e municípios não consorciados ao COPES. Municípios não consorciados poderão aderir à ata somente com prévia solicitação e anuência do Consórcio e da CONTRATADA. É facultado aos municípios a adesão completa (por lote) ou parcial (por item), visando atender a real necessidade dos mesmos.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade permitido por Lei, do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de municípios que a aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas (RS), ____ de _____ de 2021

Presidente do Consórcio

Empresa Contratada



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação do PROGRAMA DE USO DIÁRIO, ou seja MOCHILA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação, conforme a ser determinado pela secretaria municipal de educação de cada município.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.
- d. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de



- Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- e. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, não podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
 - até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto
 - o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.
- i) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- j) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



k) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

l) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

m) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

n) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

o) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Dr. _____

OAB/RS _____